



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS**

E D I T A L

TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ACADEMIA)**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até as **13:30** hs do dia **22/01/2013**, na Central de Compras, situada à rua Marechal Floriano nº 458, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de construção de 02 (duas) Academias de Saúde, com fornecimento de material pela contratada, conforme memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em anexo.

1.2. LOCALIZAÇÃO

Item (Academia) 01 – Bairro Quinta – Rua Trajano Lopes s/nº

Item (Academia) 02 – Bairro castelo Branco – Rua José Fornari nº 30

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto desta Tomada de Preço, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 01: TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 02: TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE.
PROPOSTA DE PREÇO.
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que atenda às exigências da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar com toda a documentação em dia, não se permitindo apresentação dos mesmos na data e hora marcados para abertura da Documentação de Habilitação.

4.2. Declaração de superveniência de fato impeditiva a contar da data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, mediante Balanço Patrimonial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

4.4. Declaração emitida pela proponente, na qual visitou o local das obras e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada.

4.5. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou ou CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado.

4.6. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação ou contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado com profissional autônomo da área de atuação da empresa, devidamente atestado pelo CREA/RS ou CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.7. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente da empresa, em características com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.8. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

4.8.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.9. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o **valor por item (academia)**, em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.1.1. Planilha Orçamentária indicando os valores unitários e totais de cada serviço, por academia



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

5.1.2. Cronograma físico-financeiro em parcelas quinzenais que deverá ser apresentado conforme sugeridas em anexo pelos cronogramas, obedecendo aos seus limites na primeira medição e na última, assinado também por técnico habilitado.

5.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, atendendo ao Item 4.6.

5.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.3. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da lei 8.666/93 o valor estimado é:

* Academia Bairro Quinta – R\$ 97.557,29

* Academia Bairro Castelo Branco – R\$ 118.116,94

5.4. Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.5. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até as **13:30 hs** do dia **22 de janeiro de 2013**, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano nº.458, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

A Tomada de Preço será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço por item (academia)**, na forma do sub item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.3.6. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

6.3.7. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.4.4. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.7. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá ao julgamento e recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por item (academia)**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.4, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

7.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de ;

- * Academia Bairro Quinta – 90 (noventa) dias
- * Academia Bairro Castelo Branco – 90 (noventa) dias

7.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

9. DA GARANTIA

9.1. Por ocasião da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar garantia, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global por contrato junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

9.2. A Garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

9.3. No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

9.4. Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia descrita no Item 9.1., reverterá aos cofres do município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

10. DOS PRAZOS

10.1. Os prazos para execução dos serviços serão em dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços, conforme abaixo:

- * Academia Bairro Quinta – 90 (noventa) dias
- * Academia Bairro Castelo Branco – 90 (noventa) dias

10.2. Quando do recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.

10.3. Na conclusão dos serviços, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução pelo período de 06(seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

10.3.1. A empresa contratada será responsável pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos quinzenais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto na 1ª quinzena.

11.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da SMOV e posteriormente pela Comissão de Recebimento, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMS.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

12.1. As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP – Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

12.1.1. Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente, observados os memoriais descritivos e materiais e especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

12.2. Os serviços serão recebidos por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela UCCFPP/SMOV, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

12.2.1. A Comissão de Recebimento, no prazo de 15(quinze) dias após o término da carência ou após aceita a correção dos eventuais defeitos surgidos na obra, dentro do prazo referido de carência, expedirá a Aceitação Definitiva.

10.3. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

10.4. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

10.04.1. O recebimento definitivo ou parcial, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O memorial descritivo, planilha orçamentária e planta, se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano nº 458, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br.

13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Saúde - SMS (fone 3231-3246), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

13.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Memoriais Descritivos, Cronograma, Planilhas

13.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ao presente Processo Licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

13.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

13.6. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras e Licitações Públicas - Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano nº 458, Centro, Rio Grande/ RS.

13.8. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, plantas, especificações técnicas, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b)** Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;
- c)** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- d)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- e)** Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f)** Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g)** Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h)** Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i)** Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;
- j)** Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer material que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato.
- k)** Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA.
- l)** Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.
- m)** Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMOV, imediatamente após a conclusão dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.

o) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.

p) A empresa vencedora deverá confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo Setor de Informática - SMCP.

13.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.10. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.

13.11. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

13.12. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 27 de dezembro de 2012.

Regimar Hernandez da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas